



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Receber
conf. L.C. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 038

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ENCARREGADO DE MUSEOLOGIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, o cargo em comissão de ENCARREGADO DE MUSEOLOGIA, referência "FG-4", escolaridade 1º Grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Parágrafo Único - O Encarregado de Museologia ficará lotado junto ao Departamento de Educação e Cultura, prestando serviços exclusivamente ao Museu Histórico e Pedagógico João Teodoro Xavier.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
30 de junho de 1995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal